

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução N°. 030/2010 – CIB

Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.

**Aprova, através de PPI Interestadual, pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO e a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.**

**A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e considerando:**

1. O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria N° 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III. A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde - PPI e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;
2. A Portaria N° 1097/GM, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
3. Tratar-se de uma repactuação, de um acordo que já existe entre as partes e que o Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada avaliou como viável, desde que não acarrete problemas de acesso aos usuários do SUS do Estado de Goiás;
4. Que esta pactuação deverá abranger somente ações e serviços de saúde de média e alta complexidade programáveis na PPI da Assistência à Saúde, os quais o município de Goiânia tenha oferta suficiente e que tal pacto não comprometerá o atendimento dos municípios de Goiânia e nem dos municípios pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Goiânia;
5. Que esta pactuação possibilitará atendimento de forma ordenada e regulada, pela SMS de Goiânia, dos pacientes oriundos do Estado do Tocantins;
6. Que a formalização da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB cria mecanismo de transferência pelo Ministério da Saúde dos recursos ao teto Financeiro Global do Município de Goiânia para o financiamento dos serviços pactuados;
7. Que os serviços ora pactuados entre os gestores não fazem parte dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade – CNRAC.

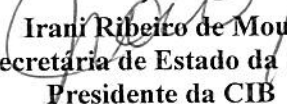
**RESOLVEM:**

1 - Aprovar a pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins para o atendimento aos pacientes do Estado do Tocantins em Goiânia.

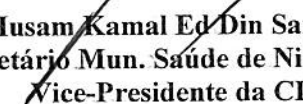
2 - A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia deve apresentar à Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a cada 60 (sessenta) dias, relatório da prestação de serviços objeto desta resolução, demonstrando que esta pactuação não trouxe dificuldades no atendimento da população do Estado de Goiás.

**Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

  
**Irani Ribeiro de Moura**  
Secretária de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

  
**Husam Kamal Ed Din Sammur**  
Secretário Mun. Saúde de Niquelândia  
Vice-Presidente da CIB

RECIBEMOS  
em 24/02/2010